

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 6.821, DE 16 DE MARÇO 2017 –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3412, de 26 de agosto de 2016,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desmembramento de terreno urbano**, localizado na Rua General Luiz Barbedo, nº 535, Centro, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 9.232 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.029.001.042.00-3, que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **José Carlos Bertasi**, portador do RG nº 9.825.667 - SSP/SP e CPF nº 039.397.448-08 casado com **Maria Cristina Varize Bertasi**, portadora do RG nº 14.583.221 - SSP/SP e CPF nº 033.687.608-40, tudo conforme consta do protocolado nº 3412/2016, cujos lotes desmembrados, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 9.232..... 1.044,00 m².

II – Situação Pretendida

a) terreno A 619,15 m²;

b) terreno B 424,85 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

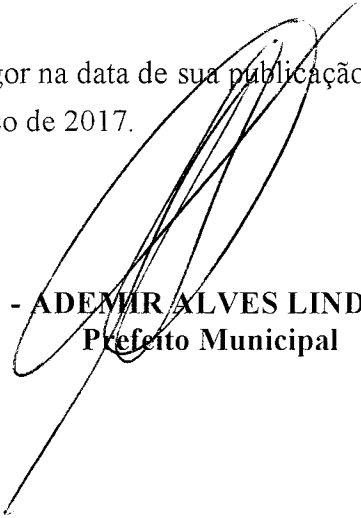
Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

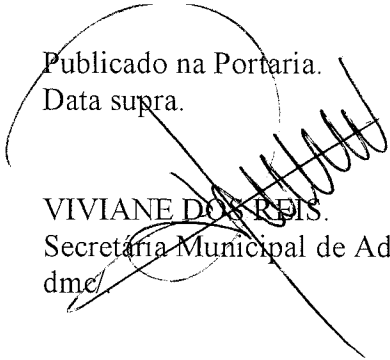
Art. 4º O presente projeto de desmembramento de terreno urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. o § 2º do artigo 31, da Lei Complementar nº 75/2006.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 16 de março de 2017.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal


Publicado na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dme/

PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL

FOLHA: ÚNICA

A.R.T.: 92221220160920756

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ CARLOS BERTASI E SUA MULHER MARIA CRISTINÀ VARIZE BERTASI

OBJETIVO: DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO

LOCAL: RUA GENERAL LUIZ BARBEDO, N.º 535 – CENTRO

MUNICÍPIO: PIRASSUNUNGA – SP

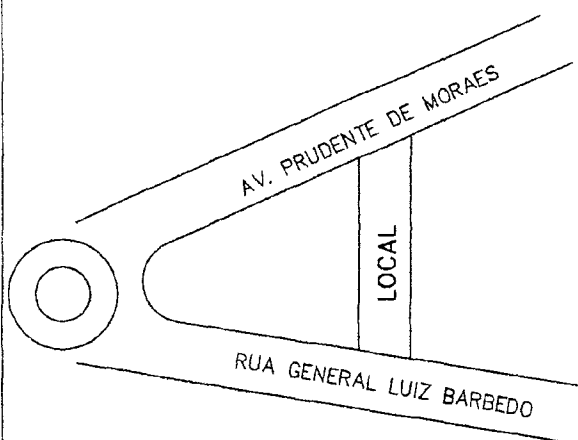
CADAST. MUN.: 6887.029.001.042.00–3

MATRÍCULA: N.º 9.232

ESCALA: 1/500

DATA: AGOSTO/2016

SITUAÇÃO S/ ESCALA



S/ ESCALA

REQUERENTE:

[Assinatura]
JOSÉ CARLOS BERTASI

[Assinatura]
MARIA CRISTINA VARIZE BERTASI

RESP. TÉCNICO

[Assinatura]
JOÃO LADISLAU PINTO

CREA-SP 5060121768-D

ENG.º AGRIMENSOR

ÁREAS EM m2

Área total Matrícula n. 9.232 = 1.044,00 m2

Área total Terreno A = 619,15 m2

Área total Terreno B = 424,85 m2

Arquivo: Ref. 22–16 José Bertasi

R: Nicola Canônico, n.º 1.638 Jd. Pq. Eucaliptos
Pirassununga-SP CEP 13.633.114 (19) 9785-1235

Email: lau_agrimensor@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 6.821
Pirassununga, 16 MAR 2017